



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ipatinga**  
Rua Maria Silva, n.º 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261  
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado, \_\_\_\_\_  
(NOME DA CONCEDENTE), inscrita no \_\_\_\_\_ (TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO),  
com sede à \_\_\_\_\_ (RUA/AV. PRAÇA, ETC), n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ (DENOMINAÇÃO), em \_\_\_\_\_ (CIDADE), CEP \_\_\_\_\_ (N.º),  
Estado \_\_\_\_\_ (DENOMINAÇÃO), doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato  
representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE), brasileiro(a), portador(a) do documento de Identidade \_\_\_\_\_  
(TIPO E NÚMERO) e do CPF n.º \_\_\_\_\_ (NÚMERO) e, de outro lado, o(a) estudante  
\_\_\_\_\_ (NOME DO ALUNO), brasileiro(a), portador(a)  
da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ (TIPO E NÚMERO) e CPF n.º \_\_\_\_\_ (NÚMERO),  
domiciliado(a) e residente à \_\_\_\_\_  
(RUA/AV., PRAÇA, ETC.), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ (DENOMINAÇÃO), CEP \_\_\_\_\_ (N.º),  
em \_\_\_\_\_ (CIDADE), Estado \_\_\_\_\_ (DENOMINAÇÃO), matriculado  
\_\_\_\_\_ (NOME DO CURSO),  
(NÍVEL ACADÊMICO DO CURSO), de agora em diante designado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência do  
**CAMPUS IPATINGA** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.626.896/0018-10, com sede  
à RUA MARIA SILVA, N.º 125, Bairro VENEZA, em IPATINGA, CEP 35.164-262, Estado de  
MINAS GERAIS, ora identificado como **CAMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo seu  
DIRETOR GERAL, ALEX DE ANDRADE FERNANDES, firmam o presente Termo de  
Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei n.º 11.788/2008 e pelas condições  
estabelecidas neste termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o **CAMPUS DO IFMG**,  
a CONCEDENTE e o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ipatinga*  
Rua Maria Silva, n.º 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261  
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**2.1** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**2.3** A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO(A) com deficiência.

**2.4** O presente Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**2.5** O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela CONCEDENTE e pelo CAMPUS DO IFMG.

**2.6** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.7** O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir uma jornada máxima de \_\_\_\_ horas diárias e no máximo \_\_\_\_ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

**2.8** O(A) ESTAGIÁRIO(A) poderá, a critério da concedente, receber uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Em caso de concessão da bolsa, esta será no valor de R\$ \_\_\_\_.

**2.9** O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da Lei N.º 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**3.1** zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

**3.2** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) ESTAGIÁRIO(A), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente. A CONCEDENTE nomeia neste ato o funcionário \_\_\_\_\_ para orientar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Iatinga**  
Rua Maria Silva, n.º 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261  
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

- 3.4** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- 3.5** enviar ao *CAMPUS DO IFMG*, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o Relatório Parcial de Estágio, com vista obrigatória ao(a) ESTAGIÁRIO(A). Para estágios com período de duração inferior a 06 (seis) meses, deverá encaminhar o relatório após cumprir em torno de 50 (cinquenta) por cento das horas planejadas;
- 3.6** assegurar ao(a) ESTAGIÁRIO(A), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Neste caso, o recesso deverá ser remunerado;
- 3.7** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.8** por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- 3.9** Contratar em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice n.º \_\_\_\_\_, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo *CAMPUS DO IFMG*.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPUS DO IFMG**

- 4.1** avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 4.2** indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A). Neste ato o *CAMPUS DO IFMG* nomeia o Professor \_\_\_\_\_ para atuar como Professor Orientador do estágio;
- 4.3** exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o Relatório Parcial de Estágio. Para estágios com período de duração inferior a 06 (seis) meses, deverá encaminhar o relatório após cumprir em torno de 50 (cinquenta) por cento das horas planejadas;
- 4.4** zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o(a) ESTAGIÁRIO(A) para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
- 4.5** comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Ipatinga**  
Rua Maria Silva, n.º 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261  
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

- 5.1** cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
- 5.2** observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE e conduzir-se dentro da ética profissional;
- 5.3** comunicar ao *CAMPUS DO IFMG*, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- 5.4** elaborar e entregar ao *CAMPUS DO IFMG* o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- 5.5** comunicar ao *CAMPUS DO IFMG* a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio; e
- 5.6** manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente a que tiver acesso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- 6.1** automaticamente, ao término do estágio;
- 6.2** a pedido de uma das partes;
- 6.3** o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- 6.4** o não comparecimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pelo IFMG; e
- 6.5** a interrupção do curso no IFMG.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

- 7.1** Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.
- 7.2** E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

Ipatinga, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
*Campus Ipatinga*  
Rua Maria Silva, n.º 125, Veneza - Ipatinga - MG - CEP 35.164-261  
(31) 3829-8615 / (31) 97133-4399 - gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

---

**Aluno(a) Estagiário(a)**

---

**Entidade Concedente**

(Identificação do Representante Legal)

---

**IFMG Campus Ipatinga**

(Identificação do Representante Legal)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\* *Rubricar todas as folhas*